



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### RESPOSTA A PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório: 157/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Número da Modalidade: 080/2023  
Aquisição de: Materiais

Trata-se de resposta à petição de Impugnação ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 80/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA MUNICÍPIOS CARENTES E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, apresentado pela empresa D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 15.413.146/0001-36.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itanhandu e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n. 76/2023 de 12 de abril de 2023, no exercício de sua competência, tempestivamente, julga e responde a impugnação interposta pela empresa D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA, com as seguintes razões de fato e de direito:

#### I. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

A empresa BOM SABOR CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA, apresentou impugnação ao Edital narrando que ao realizar diligência através da internet e seus fornecedores, foi observado que o descritivo do item “Molho de Tomate” se encontra defasado, uma vez que ao ser analisado a realidade do mercado, se deparou com a alteração na gramatura padrão dos produtos classificados como molho de tomate para valores entre 290 e 310g.

Solicita a revisão e a retificação do Edital de Licitação para que os itens licitados sejam devidamente descritos de acordo com a realidade do mercado do ano vigente.

#### II – CONSIDERAÇÕES DE MÉRITO

Em visita aos supermercados do município e em rápida observação, foi possível constatar o alegado pela empresa impugnante. Todas as marcas de molho de tomate comercializadas no município apresentam a gramatura de 300g. Nenhuma com gramatura diferente, seja de 290g ou 310g, somente 300g.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Nesse contexto, assiste razão à empresa impugnante, sendo necessário que o Edital seja retificado.

### IV – DECISÃO

À vista de tais considerações, JULGO PROCEDENTE a presente impugnação, com a conseqüente retificação do Edital.

**Itanhandu, 22 de novembro de 2023**

**Mercedes Corrêa de Lima  
Pregoeira**

**Marcos Alexandre de Carvalho  
Membro**

**Rafael Gonçalves da Silva  
Membro**